



**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE - ICMBio**

**PIBIC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

7º EDITAL DE SELEÇÃO – 2013
(Período de vigência: Agosto/2013 a Julho/2014)

1. Apresentação

O Programa de Iniciação Científica do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (PIBIC/ICMBio) integra a estratégia de fortalecimento da produção de conhecimento científico do Instituto, estimulando servidores-pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas atividades científicas, tecnológicas e profissionais, na expectativa de aumento da capacitação e do conhecimento para gestão da biodiversidade.

O Comitê Institucional do PIBIC/ICMBio, nomeado pela Portaria nº 345 de 28 de agosto de 2012, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, torna público o 7º Edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/ICMBio, com abertura de inscrições visando a seleção de propostas a serem apoiadas e desenvolvidas durante o período de 01 de Agosto de 2013 a 31 de Julho de 2014.

A avaliação das propostas e a concessão de bolsas no PIBIC/ICMBio obedecerá ao disposto no presente Edital e às normas estabelecidas pela Portaria nº 79, de 06 de outubro de 2008.

Somente servidores do ICMBIO, que preencham os requisitos constantes deste Edital e da Portaria ICMBio nº 79 de 06/10/2008, poderão indicar alunos para participar do Programa.

2. Conceituação e objetivos do Edital

Este Edital tem por objetivo selecionar servidores-pesquisadores por meio de avaliação de projetos e experiência profissional para serem orientadores de estudantes de graduação do PIBIC/ICMBio e contribuir com a formação de recursos humanos para a pesquisa em temas ambientais ligados ao uso, manejo e conservação da biodiversidade. Os estudantes com projetos aprovados podem receber bolsas, de acordo com a cota institucional, ou poderão realizar o estágio de iniciação científica e desenvolver suas propostas na modalidade voluntária.

3. Das vagas

Todas as propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no item 7. O limite de vagas é dado pela disponibilidade de

orientadores e não de bolsas, considerando a existência da modalidade voluntária. Serão disponibilizadas bolsas de iniciação científica às primeiras 23 propostas aprovadas, sendo 15 bolsas do CNPq e 8 de contrapartida institucional. O limite por orientador, a um mesmo tempo, é de 02 alunos bolsistas e 02 alunos na modalidade voluntária. As bolsas de Iniciação Científica serão concedidas conforme ordem de classificação, e em caso de desistência da bolsa por parte do orientador, será contemplado o projeto seguinte na lista.

4. Habilitação dos Alunos

Os alunos candidatos deverão preencher os seguintes quesitos:

I - estar regularmente matriculados em cursos de graduação, faltando pelo menos 2 semestres para a conclusão do curso;

II - apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a seis (Fórmula: Anexo I);

III. possuir Currículo Lattes;

Os alunos que vierem a receber bolsa deverão também:

IV. não possuir vínculo empregatício, com qualquer Instituição, durante a vigência da bolsa solicitada e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

V. não receber bolsa de qualquer natureza (de outro programa do CNPq e/ou de Agência de Fomento e Instituição) e não participar de monitoria ou estágio remunerados na vigência da bolsa solicitada;

VI. possuir **conta-corrente no Banco do Brasil**, própria e individual, para o pagamento das mensalidades das bolsas; o número da conta corrente deverá ser enviado ao Comitê institucional do PIBIC/ICMBio em até 10 dias da publicação do resultado oficial deste processo de seleção.

VII. não estar cursando o último ano da graduação, devendo concluir o estágio de iniciação científica antes da conclusão do curso.

VIII. enviar os relatórios parcial e final nos prazos estabelecidos pelo Comitê Institucional do PIBIC e apresentar no seminário anual do ICMBio os resultados de seu estudo sob a forma de painel;

É obrigatória a devolução ao CNPq ou ao ICMBio, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e deveres do bolsista não sejam cumpridos.

5. Habilitação dos Orientadores

O orientador deverá ser servidor do ICMBio e preencher os requisitos constantes do art. 11 da Portaria nº 79/2008, listados a seguir:

I. possuir título de doutor ou perfil equivalente para orientação de iniciação científica, com produção científica divulgada em revistas especializadas e anais de congressos, seminários e encontros da comunidade científica;

II. possuir Currículo Lattes atualizado (ano de atualização: 2013);

III. descrever, em formulário próprio do PIBIC/ICMBIO, o plano de trabalho detalhado do aluno bolsista e o resumo do projeto de pesquisa do orientador, de forma a garantir uma orientação individualizada e evidenciar a ligação entre o plano de trabalho do aluno e a linha de pesquisa geral conduzida pelo orientador.

IV. ter cumprido, caso já tenha sido orientador deste programa PIBIC, com as responsabilidades inerentes aos orientadores, tais como: envio dos relatórios (parcial, final) dos alunos dentro dos prazos solicitados, participação no Seminário anual de pesquisa, dentre outras.

6. Procedimento para Inscrição

A inscrição e a documentação dos interessados em participar do PIBIC/ICMBio deverão ser encaminhadas **via e-mail** para pibic.icmbio@gmail.com **até às 23 horas e 59 minutos do dia 07 de maio de 2013** constando todos os itens relacionados abaixo. Havendo impossibilidade de envio da ficha de inscrição e demais documentos por e-mail, estes podem, **excepcionalmente**, serem encaminhados por **via postal (SEDEX)** até **30 de abril de 2013 (data de postagem)** para: o Comitê Institucional do PIBIC/ICMBio, CGPEq/DIBIO, no endereço – Complexo Administrativo, Sudoeste – EQSW 103/104 – Bloco “D” – Brasília/DF, CEP: 70670-350.

Os documentos necessários à inscrição são:

- Ficha de inscrição assinada e com todos os campos devidamente preenchidos;
- Resumo do Projeto de Pesquisa do orientador, alinhado com a conceituação e objetivos deste Edital;
- Plano de Trabalho do bolsista, individual e diferenciado, porém concatenado com o projeto de pesquisa, conforme os requisitos dispostos no Art. 31 da Portaria nº 79/2008. Não será permitida a inclusão e/ou substituição de Plano de Trabalho após o encerramento das inscrições;
- Currículo Lattes do orientador com produção científica do período de 2008 a 2013 (as informações sobre a produção científica devem estar completas: número de páginas, volume, etc.);
- Formulário de Cadastro Individual do aluno candidato;
- Formulário de Cadastro Individual do Orientador;
- Formulário de Cadastro no SIAPE;
- Comprovante de matrícula do aluno candidato;
- Histórico escolar atualizado do aluno candidato;
- Cópia dos documentos pessoais (Identidade, CPF e comprovante de quitação com as obrigações militares – para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);
- Comprovante residencial.

Os formulários para inscrição, resumo de projeto de pesquisa do orientador e plano de trabalho estão disponíveis e atualizados na intranet do ICMBio, no endereço:

<http://www.icmbio.gov.br/intranet/download/index.php?modulo=arquivos/cgpeq/index.php>

Não serão avaliadas inscrições com documentação **incompleta** ou enviadas após o prazo.

Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o Comitê Institucional não se responsabilizará por propostas não recebidas ou incompletas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou logísticos.

A documentação e as informações prestadas por cada candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos. Não serão computados pontos de itens de experiência profissional com informações

incompletas, tais como ausência de número de páginas, ano de publicação, dentre outras.

Encerrado o prazo para recebimento da documentação exigida, o Comitê Institucional do PIBIC/ICMBio realizará sua análise para seleção e classificação das propostas.

7. Seleção e classificação das propostas

A seleção e classificação das propostas considerará o Currículo vitae do orientador e mérito/qualidade do Projeto de Pesquisa do orientador e Plano de Trabalho do aluno.

A avaliação dos Currículos considerará os itens abaixo, de acordo com os critérios constantes no Quadro 1:

- Titulação acadêmica;
- Produção científica desde 2008;
- Experiência em orientação de trabalhos de pesquisa;
- Experiência profissional no serviço público e na iniciativa privada em áreas correlatas à execução da pesquisa.

Quadro 1: Critérios e pontuação para avaliação do currículo.

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
1. TITULAÇÃO ACADÊMICA	Pós-Doutorado	03
	Doutorado	02
	Mestrado	01
2. Produção científica desde 2008		
2.1 Artigo científico Qualis A (Qualquer área)		1,5
2.2 Artigo científico		1,0
2.3 Capítulos de livro (limite máximo 5 capítulos)		1,0
2.4 Livro completo		1,5
2.5 Organização/ coordenação de livro ou número de periódico científico		0,5
2.6 Artigo científico ou resumos expandidos publicados em Anais de Congresso		0,7
2.7 Resumo em congresso, seminários e encontros da comunidade científica (até 10 resumos)		0,3
3. Experiência em orientação de trabalhos de pesquisa	Doutorado	2,0
	Mestrado	1,0
	Graduação, PIBIC e/ou Lato Sensu	0,5
4. Experiência profissional em atividades correlatas à execução da pesquisa	Mais de 5 anos de experiência.	1,0

As propostas serão avaliadas quanto à clareza e coerência do projeto e do plano de trabalho, seus objetivos, metodologia e cronograma, segundo os critérios técnico-científicos abaixo:

Quadro 2: Critérios e pontuação para avaliação das propostas de pesquisa, incluindo projeto e plano de trabalho.

Critérios de análise e julgamento	Pontuação
Atende às linhas prioritárias para pesquisa no ICMBio? (Ver anexo II)	Eliminatório
Qualidade científica da proposta	10
Clareza dos objetivos do projeto de pesquisa	10
Clareza da relação e da contribuição do plano de trabalho do bolsista com o projeto de pesquisa	5
Clareza dos objetivos do plano de trabalho	5
Adequação dos métodos do Plano de Trabalho aos seus objetivos	5
Compatibilidade do nível de complexidade das atividades propostas com expectativa para formação de alunos de graduação	5
Harmonia entre cronograma e atividades propostas	5

Após a análise de mérito e relevância científica de cada proposta, o Comitê poderá recomendar aprovação ou não aprovação da proposta.

As propostas serão classificadas por pontos obtidos, conforme critérios acima descritos (Currículo do orientador e projeto de pesquisa/plano de trabalho). Para cada proposta, a experiência profissional, conforme pontuação no Quadro 1, receberá peso 2, e a qualidade/ pertinência do projeto, conforme quadro 2, receberá peso 3.

Como **critério de desempate** será considerada primeiramente a nota para qualidade/pertinência do projeto e plano de trabalho e em seguida, se necessário, a pontuação obtida em orientação de alunos.

8. Cronograma de Seleção

- Lançamento do Edital: **11/03/2013**.
- Envio da solicitação de inscrição e da documentação:
 - a) via **e-mail** (pibic.icmbio@gmail.com) **até às 23 horas e 59 minutos do dia 7 de Maio de 2013;**

b) **por SEDEX** (nos casos excepcionais, conforme item 6 deste Edital) até **30 de Abril de 2013**.

- Divulgação do Resultado Provisório: **29/05/2013**
- Pedido de Reconsideração: **31/05** a **04/06/2013**.
- Divulgação do Resultado Final: **06/06/2013**.

Observação: Os pedidos de reconsideração serão aceitos apenas em caso de vício de forma, por e-mail, no prazo de 3 dias úteis a contar da divulgação do resultado provisório, conforme item 8 deste Edital; cabendo ao Comitê Institucional do PIBIC/ICMBio proceder o julgamento do pleito.

9. Bolsas

A vigência da bolsa será de 12 meses com início em 01/agosto/2013 e término em 31/Julho/2014. O valor mensal da bolsa CNPq é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), reajustado segundo deliberações específicas do CNPq.

As bolsas de contrapartida terão como referência o valor da bolsa Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE).

Todos os inscritos no programa, bolsistas ou voluntários, terão cobertura por seguro para sinistros ocorridos em atividades do programa.

10. Implementação das Bolsas

Os orientadores que tiverem seus projetos aprovados devem confirmar a indicação do(s) bolsista(s) e do(s) voluntário(s) junto ao Comitê Institucional do PIBIC/ICMBio até o dia **05/07/2013**, pelo e-mail pibic.icmbio@gmail.com. O bolsista deverá enviar a concordância com a sua indicação nesse mesmo período.

Como requisito indispensável à implementação da bolsa, será exigida uma **conta corrente individual no Banco do Brasil** para que os pagamentos sejam efetuados, **não sendo permitida a indicação de conta poupança ou de conta corrente de terceiros**.

Os alunos, bolsistas e voluntários, só poderão começar as atividades quando efetivada sua inclusão legal como bolsista (CNPq ou CIEE) ou como voluntário – mediante assinatura de Termo de Adesão ao voluntariado no ICMBio por ambas as partes (voluntário e representante do ICMBio).

Portanto é fundamental que toda a documentação requerida esteja aprovada em tempo hábil.

11. Cancelamento e substituição de alunos do PIBIC/ICMBio

Conforme consta no art. 15, incisos II e III, da Portaria nº 79 de 06/10/2008 é vedada acumulação de bolsa com vínculo empregatício, estágio ou semelhante. O aluno deve comunicar ao orientador imediatamente a aceitação de um emprego, estágio ou semelhante, para que a bolsa possa ser transferida para outro aluno.

O orientador é o responsável pela solicitação do cancelamento ou a substituição do aluno, bolsista ou voluntário. Os bolsistas cancelados ou substituídos durante a vigência do Edital deverão entregar Relatório de Atividades realizadas, devidamente aprovado pelo Orientador, conforme previsto nos artigos 13 e 17 da Portaria nº 79 de 06 de Outubro de 2008.

Em caso de substituição do aluno, o novo bolsista deverá dar continuidade ao Plano de Trabalho registrado no PIBIC/ICMBio por ocasião das inscrições. Caso isto não seja possível, o orientador deverá desistir desta bolsa, que será concedida à proposta seguinte na lista de espera.

12. Calendário de atividades do PIBIC/ICMBio

Os alunos, bolsistas e voluntários, deverão cumprir as atividades constantes do art. 16 da Portaria nº 79/2008, nos prazos estabelecidos no Calendário de Atividades 2012 do PIBIC/ICMBio, que será amplamente divulgado no início da vigência das bolsas:

- apresentar, em formulário padrão, após seis meses de vigência da bolsa, o Relatório de Acompanhamento do Projeto (Relatório Parcial), aprovado pelo orientador;
- apresentar os resultados finais da pesquisa no Seminário Anual de Pesquisa e Iniciação científica do ICMBio, sob a forma exigida pelo Comitê do Programa, acompanhados de relatório final escrito, preferencialmente nos moldes e formato de um artigo de revista científica da área do conhecimento, ou seguindo normas do relatório parcial.

13. Programa Voluntário

O Programa PIBIC na modalidade voluntária prevê uma cota máxima de 2 (dois) alunos por orientador. Os orientadores devem indicar, no ato da inscrição, se o aluno vai: (A) concorrer desde o início na modalidade voluntária, (B) aceitar a inscrição automática como voluntário, caso não seja selecionado entre os bolsistas ou (C) não se inscreverá como voluntário em qualquer hipótese.

Os voluntários também devem atender aos requisitos I, II e III do item 3 deste Edital.

Na vigência do Edital, os alunos registrados no Programa PIBIC na modalidade voluntária, cujo orientador ainda não tenha dois alunos bolsistas, poderão passar a modalidade de bolsista sempre que houver bolsas disponíveis – em substituição a aluno com bolsa para dar continuidade ao seu projeto, ou de acordo com a ordem de classificação. Os alunos voluntários terão as mesmas obrigações dos alunos bolsistas e, no que couber, deverão cumprir as mesmas exigências especificadas na Portaria nº79/2008. A participação nesta modalidade tem o mesmo valor acadêmico que a modalidade bolsista.

14. Competências do orientador

Cabe ao orientador:

- descrever, em formulário próprio do PIBIC/ICMBio, o Plano de Trabalho do bolsista e o resumo do projeto de pesquisa de forma a garantir uma orientação individualizada e em consonância com a linha de pesquisa do orientador;

- orientar o bolsista no desenvolvimento de suas atividades, que deverão estar previstas no Plano de Trabalho aprovado e acompanhar as apresentações orais e escritas que os bolsistas farão de suas pesquisas;

- orientar o bolsista e/ou o voluntário a elaborar seus relatórios de forma crescentemente autônoma, zelando pela ampliação do domínio do tema de trabalho e de sua contextualização.

- incluir os nomes dos bolsistas na divulgação de seus trabalhos, quando estes tiverem participação efetiva na realização dos mesmos;

- comprovar, a qualquer tempo, a produção científica declarada na inscrição do Programa;

- solicitar o cancelamento das bolsas, quando estiver impedido de continuar na orientação, por qualquer motivo e quando tiver que se afastar por um período maior que três meses;

- solicitar o cancelamento de bolsas caso o bolsista não cumpra suas atividades;

- manter a coerência com o Plano de Trabalho do aluno apresentado para aprovação no Programa. Alterações significativas no Plano de trabalho poderão ser feitas apenas com autorização prévia da Coordenação do PIBIC;

- participar das avaliações e seminários previstos na programação de acompanhamento do PIBIC e encaminhar os relatórios parcial e final do bolsista devidamente avaliados, nos prazos determinados.

- os orientadores deverão estar presentes no Seminário Anual de Pesquisa do ICMBio; a ausência deverá ser justificada por escrito, e só serão aceitas duas faltas consecutivas. A terceira falta acarretará no desligamento do orientador do programa pelo período de 2 anos. (Art.18, II, da Portaria nº 79/2008)

- nas publicações e trabalhos apresentados em que constar o nome do aluno, fazer referência a sua condição de bolsista do PIBIC/ICMBio;

15. Informações

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: pibic.icmbio@gmail.com ou do telefone: (61) 3341 9072/ 9383 em horário comercial.

- Coordenadora - Comitê Institucional do PIBIC/ICMBio: *Katia Torres Ribeiro*
- Secretária - Comitê Institucional do PIBIC/ICMBio: *Elizabeth de Albuquerque Martins*
- Administração do Programa PIBIC/ICMBio: *Euripia Maria da Silva*

16. Disposições Finais

Os custos para a execução do projeto de pesquisa deverão estar previstos no orçamento de cada unidade descentralizada.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Institucional do PIBIC/ICMBio.

Brasília, 11 de Março de 2013.

Comitê Institucional do PIBIC/ICMBio

Anexo I

A fórmula para o cálculo do *Índice de Rendimento Acadêmico* (IRA), que é uma média ponderada das notas em relação ao peso de cada disciplina, é a seguinte:

$$\text{IRA} = \frac{\text{Somatório das notas x créditos concluídos}}{\text{Somatório de créditos concluídos durante o curso}}$$

Fonte: UFRN

Anexo II

Temas	Sub temas
Ampliação do conhecimento sobre espécies ameaçadas e sobre espécies com insuficiência de dados para análise do estado de conservação	Implementação de plano de ação (componente pesquisa)
	Subsídios à elaboração e avaliação futura de planos de ação
	Subsídios à avaliação do estado de conservação de espécies brasileiras
	Subsídios à criação e manejo de UC com base no conhecimento de espécies ameaçadas
Ampliação do conhecimento para o manejo de Unidades de Conservação	Inventário da biodiversidade e sistematização do conhecimento existente
	Análise das ações antrópicas (fogo, caça, desmatamento, pesca, poluição, etc)
	Uso sustentável dos recursos, visitação, valoração ambiental
	Estudos, monitoramento e avaliação de métodos para controle de espécies invasoras e recuperação de áreas degradadas
	Estudos, monitoramento e avaliação de métodos de recuperação de áreas degradadas
	Conhecimento ecológico local
Ampliação do conhecimento em Espeleologia	Inventários
	Subsídio à criação e manejo de UCs
	Avaliação de impacto antrópico